



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

"Um novo tempo uma nova história"



PORTARIA Nº 028/2019

BERTOLÍNIA, 07 de Maio de 2019

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANO FONSECA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso II do artigo 186, combinando com a Lei Municipal nº 307/2013 de 09 de Setembro de 2013(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bertolândia),

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme preconiza o artigo 161 e seguintes da Lei Municipal nº 307/2013 de 09 de Setembro de 2013(Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bertolândia) para apurar a prática, em tese, de infração administrativa, constante no Art. 136, Incisos I,II,III,IV,V.IX,X, e Art. 137, Inciso I, ambos da Lei Municipal nº 307/2013(Conforme abaixo transcrito), em face da servidora **MANUELA ALVES DE MIRANDA**, brasileira, casada, Professora, portadora do CPF n. 007.845.783-11 e do RG n. 2.382.696-SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Andrade Sobrinho, 292- Bairro Simbaíba Nova,- Floriano - PI com matrícula no serviço público municipal de n. 0150, **e demais servidores que venham a sofrer Processo Administrativo Disciplinar no ano de 2019**, em virtude, atualmente, da ausência de habilitação pela qual ingressou como ocupante do cargo de Professora, no quadro de servidores públicos deste Município:

Art. 136. São deveres do servidor público municipal:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e função que ocupe;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III- observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

"Um novo tempo uma nova história"



X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 137. Ao servidor público municipal é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

- **ARNON CANTIDIO ARRAIS**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal na função de Professor, portador do RG n. 1.662.596-SSP-PI e CPF n. 795.109.733-00, com matrícula profissional n. 0187, residente e domiciliado à Praça Dom Augusto- Centro – Bertolândia-PI, CEP: 64.870-000– **Presidente da Comissão Processante**;
- **ROSEANE HONÓRIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal na função de Professora, Portadora do RG n. 1.999.721-DF e CPF n. 881.239.103-63, com matrícula profissional n. 0206, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro S/N- Bairro Xixá- Bertolândia-PI, CEP: 64.870-000.
- **INUCÊNCIA ALVES FERREIRA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal na função de Professora, portadora do RG n. 1.283.664-SSP-PI, do CPF n. 498.182.523-49, com matrícula profissional n. 0171, residente e domiciliada na Rua Hermes Saraiva, Bairro Piçarra- Bertolândia-PI, CEP: 64.870-000, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Bertolândia-PI.


Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia-PI, aos sete dias do mês de Maio de 2019.


LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Prefeito Municipal